

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES I**

RECIBO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

FONE(s): _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

RECEBEMOS O EDITAL 004/2025 – SAC – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS DESTINADOS ÀS EMEIEF'S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO ANEXO II.

Santo André, ____ de _____ de 2025

NOME POR EXTENSO

ASSINATURA

RG: _____

P.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 24891/2023
Pregão nº 004/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 16.653/15, 17.030/18 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

- 6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

- 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

6.3.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.3.6. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

7.4. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
 - 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/ítem de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão de abertura.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.
 - 8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo.
 - 8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 9. **ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
 - 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
 - 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
 - 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.
- 9.11. No pregão eletrônico com **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 9.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19. Será desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.25. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.26. Ultrapassada a fase de lances e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra ou documentos complementares, que serão estabelecidos no Anexo I, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10. FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros pertinentes.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado.
- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.
- 10.3.1. Antes de formalizar o contrato (ou prorrogar o prazo de vigência), a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 10.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Os Licitantes poderão manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, de forma motivada. Deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, de igual prazo, para as contrarrazões, a partir da intimação, ou da divulgação da interposição do recurso.
- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro aceitá-la ou negá-la.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.
- 12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. O licitante vencedor será expressamente convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 13.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 13.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 13.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 13.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 14.3.1. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 13.2.1. A norma do 13.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 13.1.2.1 deste edital.
- 13.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 13.1.1. e 13.1.2. deste edital.
- 13.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 13.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 14.2 deste Edital.
- 13.5. Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 13.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 13.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 13.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 13.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 13.11. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.
- 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa, conforme item 14.3;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3. A multa prevista no item 14.2.2. será de:
- 14.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
- 14.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- 14.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- 14.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 14.3 a 14.3.5. anteriores.
- 14.4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 15.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.
- 16. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*.
- 16.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.12. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.
- 16.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.14. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 16.15. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.16. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.
- 16.17. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 16.18. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 12 (doze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 12 (doze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 16.19. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | |
|----------|-----------|---|
| 16.19.1. | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 16.19.2. | Anexo II | - Termo de Referência |
| 16.19.3. | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 16.19.4. | Anexo IV | - Descrição da Proposta |
| 16.19.5. | Anexo V | - Modelo Planilha de Custos |
| 16.19.6. | Anexo VI | - Minuta de Contrato |
| 16.19.7. | Anexo VII | - Termo de Ciência e de Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de fevereiro de 2025.


RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E
CONTRATOS


ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E
CONTRATOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº **24891/2023**
- 1.2. Edital nº **004/2025**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico**
- 1.4. Datas: Início do recebimento das propostas: 12/02/2025 às 09h20.
Término do recebimento das propostas: 27/02/2025 às 09h20.
Data de Abertura/Disputa de Lances: 27/02/2025 às 09h30.
- 1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma **BBMNET** – www.novobbmnet.com.br
- 1.6. Este Pregão eletrônico atende à programação da Secretaria de Educação.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Guarda-Vidas destinados às EMEIEF'S da Secretaria de Educação, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2025 da PMSA, na dotação orçamentária 60.10.339039.12.365.0070.2.174.01 (Tesouro) e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O contrato terá vigência por 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/21, desde que aferida a existência dos recursos orçamentários necessários.
 - 4.1.1. O contrato poderá ser extinto, sem ônus à Administração, a contratada será comunicada através de ofício, em prazo não inferior a 2 (dois) meses da próxima data de aniversário do contrato (art. 106, §1º da Lei 14.133/21).
- 4.2. O início da execução dos serviços deverá se dar até o 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Educação.
- 4.3. A contratada obriga-se a prestar os serviços de guarda-vidas para atuarem junto às piscinas das Unidades Escolares relacionadas na **TABELA 1** constante do Termo de Referência – Anexo II.
- 4.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

5.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, após o aceite da nota fiscal/fatura de serviços, emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, devidamente atestada pela Gerência de CESAS.

5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

5.1.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

5.2. Os preços poderão ser repactuados conforme Art. 135 da lei 14.133/2021, por ter base os valores de convenção ou acordo coletivos, tomando-se como data-base a data da convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas deverão, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes no Anexo IV.

6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.

6.3. A empresa mais bem classificada deverá apresentar depois da etapa de lances, **planilha analítica de custos** conforme modelo proposto e anexo ao edital – Anexo V, com memórias de cálculos dos funcionários, acordo ou convenção coletiva que deu base ao valor proposto, relação de equipamentos, e EPIS, uniformes, coordenador com adicional de 20% no valor salarial, e todas as demais condições e valores necessários para o bom desempenho dos serviços. As empresas deverão comprovar os custos dos equipamentos e materiais em sua composição de preços, sujeita à análise do município em sua aceitabilidade e valores de mercado.

6.3.1. A empresa que não apresentar a planilha de custos detalhados será desclassificada.

6.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

- 6.5. A atestação dos serviços prestados será feita mediante apresentação de Nota Fiscal.
 - 6.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
 - 6.7. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
7. **ETAPA DE LANCES**
 - 7.1 Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global mensal**.
 8. **JULGAMENTO**
 - 8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global mensal**.
 9. **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
 - 9.1 Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias nº 014/2024-DL e nº 015/2024-DL.

R.

R.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

A pretendida contratação dos serviços de guarda-vidas, deverá atender **oito postos de trabalho**, totalizando **18 profissionais**, distribuídos nos equipamentos citados abaixo:

TABELA 1:

UNIDADE ESCOLAR	Quant.	Bairro	Endereço	Telefone
CESA V. Humaitá (EMEIEF Salvador dos Santos)	02	V. Humaitá	R. Guerra Junqueira, 366	3356-7781
CESA V. Floresta (EMEIEF Maria da Graça de Souza)	02	V. Floresta	R. Parintins, 344	3356-7777
CESA V. Linda (EMEIEF Reverendo Oscar Chaves)	04	V. Linda	R. Rolândia, 115	3356-7785
CESA Jd. Sto Alberto (EMEIEF Elaine Cena C. Maia)	02	Sto. Alberto	R. Petrogrado, s/n	3356-8077
CESA V. Pq. Erasmo (EMEIEF Luiz Gonzaga)	03	Pq. Erasmo	R. Ipanema, 253	3356-7957
CESA V. Pq. Novo Oratório (EMEIEF Darcy Ribeiro)	03	PNO	R. Tanganica, 385	3356-7921
EMEIEF Prof. Euflly Gomes	01	República	R. Araguaia, 260	3356-7993
EMEIEF Paulo Freire	01	Vila Matarazzo	R. Tirana, 288	3356-7989

Os serviços deverão ser prestados nos locais descritos na tabela 1, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de transporte até os locais indicados.

As piscinas ficam abertas e disponíveis para alunos e comunidade escolar de setembro a maio.

A contratada deverá disponibilizar guarda-vidas para cumprimento de jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cada um, distribuída de terça a domingo, inclusive feriados, sendo:

- 8 (oito) horas aos sábados;
- 8 (oito) horas aos domingos (feriados as piscinas das unidades permanecem fechadas);
- 7 (sete) horas diárias de terça a sexta-feira, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso (as segundas-feiras as piscinas permanecem fechadas);

No horário de almoço as piscinas permanecem fechadas, obedecendo horário estabelecido pela EMEIEF (unidade escolar), mesmo com um ou mais guarda-vidas no local prestando serviços;

A carga horária dos guarda-vidas deverá respeitar o horário de funcionamento de cada piscina, de terça a sexta das 7:00hs as 18:00hs e finais de semana das 8:00hs as 17:00hs.

Nos locais onde houver dois ou mais guarda-vidas escalados, deverá ocorrer revezamento entre os mesmos no horário de intervalo.

A carga horária poderá ser redistribuída de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação, nunca ultrapassando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por guarda-vida;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Atuarão os guarda-vidas, oferecendo cobertura global de forma preventiva, supervisionando e alertando dos perigos, bem como informando os frequentadores das precauções que devem ser observadas e imprimindo operações de salvamento e de primeiros socorros às vítimas de afogamento sempre que necessário;

Deverá assumir a obrigação de substituir os guarda-vidas, na ocorrência de eventuais faltas dos que forem escalados, garantindo assim o número estipulado para cada local;

Apresentar relatório mensal de desenvolvimento das atividades, relatando avaliação, ocorrências e sugestões para melhoria do serviço;

Realizar reuniões mensais entre a coordenação da empresa e a equipe técnica da Gerência de CESA, para planejamento e avaliação das atividades;

Escalar e apresentar a equipe de guarda-vidas devidamente trajada de acordo com suas atribuições, fornecendo sunga, camiseta regata, camiseta de manga curta, boné, chinelo e protetor solar, além disso, todo kit de primeiros socorros e materiais necessários que garantam a segurança dos munícipes;

A empresa deverá responsabilizar-se pelo controle de frequência e horários de seus colaboradores, custeio de auxílio-transporte, alimentação, bem como todas as obrigações trabalhistas, definidas em Lei;

A contratada deverá disponibilizar um funcionário que será o coordenador dos guarda-vidas (o mesmo poderá estar inserido entre os 18 profissionais), responsável por dirimir dúvidas e orientar os colaboradores no que couber, bem como fará a interlocução com a Gerência de CESA e com as equipes gestoras locais;

Para cada local de prestação de serviços a contratada deverá fornecer:
Guarda sol; Colar cervical; Pranchão tipo maca; Cadeirões altos salva vidas; Kit de primeiros socorros; Boias circulares; Flutuadores.

Para cada guarda-vida, deverá ser fornecido uniformes completos e EPIS:
Boné; Sunga; Camiseta; Bermuda; Chinelo; Apito; protetor solar.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa.
 - 1.1 "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
 - 1.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 1.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 1.12.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 10.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.
- 1.13.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 1.14 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível com o objeto deste Edital e de seus Anexos, independentemente de quantitativos.
- 1.15 **Comprovação de patrimônio líquido de R\$ 105.029,99 (cento e cinco mil, vinte e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação.**
- 1.16 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.16.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.16.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.16.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.16.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.17. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o) compromete-se a efetiva comprovação da documentação abaixo relacionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarada(o) vencedor(a), para fins de contratação:
- 1.17.1. Listagem nominal, constando todos os profissionais que prestarão os serviços, com os respectivos currículos e comprovação de vínculo profissional.
- 1.17.1.1. A comprovação pode se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 1.17.2. Cópia da Carteira de Identidade Nacional (CIN), se de acordo com a Lei 14.534, de 11 de janeiro de 2023, ou de Carteira de Identidade (RG), e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os profissionais que prestarão os serviços, tendo



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

idade mínima de 18 (dezoito) anos.

- 1.17.3. Cópia do comprovante de escolaridade de Ensino Médio Completo, por meio de Histórico Escolar ou similar (diploma, certificado ou declaração da escola) de todos os profissionais.
- 1.17.4. Cópia de certificado de conclusão de curso realizado como guarda-vidas/salva-vidas, inclusive da carga horária do curso em questão.
- 1.17.5. Cópia de certificado de conclusão de curso realizado como Socorrista - curso de "Primeiros Socorros", com validade de 02 (dois) anos, de todos os guarda-vidas.
- 1.17.6. A empresa deverá ter em sua equipe técnica, um instrutor de Primeiros Socorros, para a realização de formações periódicas, comprovadas através de certificados.
- 1.17.7. A Contratada deverá proporcionar a sua equipe formação periódica de primeiros socorros, prevenção de acidentes de acordo com a natureza do serviço; abordagem junto às famílias; estatuto da criança e do adolescente, apresentando certificado ao final dos profissionais e certificação de quem realizou o curso.
- 1.17.8. Os documentos serão analisados pela área técnica responsável e após, deverão ser juntados aos autos do processo.
- 1.17.9. A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.
- 1.18. Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
 - 1.18.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.19. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 1.20. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 9.24 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número do documento do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.



ANEXO V MODELO PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA-VIDAS			
Razão Social:			
CNPJ:		Pregão nº:	Data: PREENCHER
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Data: PREENCHER	
B	Município/UF	SANTO ANDRE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024/2025	
D	No. Registro acordo convenção coletiva	5000000	
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses	
F	Data base da proposta Acordo coletivo	PREENCHER	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade a contratar	
Unid.	GUARDA-VIDAS	18	
DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
A	Salário Normativo da categoria Profissional Vigente	PREENCHER	
B	Categoria profissional	GUARDA-VIDAS	
C	CBO	PREENCHER	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração:	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		PREENCHER
B	Adicional de Insalubridade/Periculosidade	40%	PREENCHER
(ESPECIFICAR O ADICIONAL JUNTO A MEMORIA DE CALCULO)			
Valor Total da Remuneração:			R\$ -
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO - COM BASE NA IN05			
Grupo 2.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,500%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ -
D	INCRA	0,200%	R\$ -
E	Salário educação	2,500%	R\$ -
F	FGTS	8,000%	R\$ -
G	RAT (alíquota efetiva empresa anexar RAT FAP)	PREENCHER	R\$ -
H	SEBRAE	0,600%	R\$ -
Valor Total dos encargos previdenciários e FGTS:		33,800%	R\$ -
Grupo 2.2	13º Salário e Afastamentos	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ -
B	Férias	8,333%	R\$ -
C	Adicional de férias (1/3)	2,778%	R\$ -



ANEXO V MODELO PLANILHA DE CUSTOS

D	Aviso prévio trabalhado	0,700%	R\$ -
E	Ausência por doença	1,000%	R\$ -
F	Licença Paternidade	0,100%	R\$ -
G	Ausências Legais	1,300%	R\$ -
H	Ausência por acidente de trabalho	1,000%	R\$ -
J	Outros (especificar)		R\$ -
	Subtotal:	23,544%	R\$ -
K	Incidência do grupo 2.1 sobre o grupo 2.2	7,958%	R\$ -
	Valor total do 13º Salário e Afastamentos:	31,502%	R\$ -
Grupo 2.3 Afastamento Maternidade			
		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,140%	R\$ -
B	Férias sobre licença maternidade	0,840%	R\$ -
	Subtotal:	0,980%	R\$ -
C	Incidência do grupo 2.1 sobre o grupo 2.3	0,331%	R\$ -
	Valor total do Afastamento Maternidade:	1,311%	R\$ -
Grupo 2.4 Provisão para Rescisão			
		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado *(8)	3,000%	R\$ -
B	Incidência FGTS sobre o Aviso prévio indenizado	1,200%	R\$ -
C	Multa FGTS do aviso prévio indenizado	0,600%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,280%	R\$ -
E	Incidência do grupo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,112%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,600%	R\$ -
	Subtotal:	6,792%	R\$ -
G	Incidência do grupo 2.1 sobre a provisão para rescisão	2,296%	R\$ -
	Valor total da Provisão para Rescisão:	9,088%	R\$ -
QUADRO RESUMO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
2	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
2.1	Encargos Previdenciários e FGTS	33,800%	R\$ -
2.2	13º Salário e Afastamentos	31,502%	R\$ -
2.3	Afastamento Maternidade	1,311%	R\$ -
2.4	Provisão para Rescisão	9,088%	R\$ -
	Valor Total de encargos sociais e trabalhistas:	75,701%	R\$ -



ANEXO V MODELO PLANILHA DE CUSTOS

MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
3	Benefícios Mensais e Diários (deduzida parcela do empregado)	Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte (24 dias x 2 passagens x valor tarifa)	PREENCHER	PREENCHER
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% sobre o salário base)	PREENCHER	PREENCHER
C	Auxílio alimentação (24 dias x valor benefício)	PREENCHER	PREENCHER
C1	Desconto Legal sobre auxílio alimentação (% Estabelecido na CCT)	PREENCHER	PREENCHER
D	Assistência médica e Familiar	PREENCHER	PREENCHER
E	Auxílio creche	PREENCHER	PREENCHER
F	Seguro de vida	PREENCHER	PREENCHER
G	Auxílio Funeral -	PREENCHER	PREENCHER
H	Cesta Básica	PREENCHER	PREENCHER
I	Assistência	PREENCHER	PREENCHER
J	Outros (especificar)	PREENCHER	PREENCHER
Valor Total de benefícios mensais e diários:			R\$ -
MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS			
4	Insumos Diversos	Unitário	Valor (R\$)
A	Uniformes - (De acordo com cada função)	PREENCHER	PREENCHER
B	EPIs (luvas, máscaras, protetores, capas, protetor solar, óculos, etc)	PREENCHER	PREENCHER
C	Materiais (CONF EDITAL ANEXAR CUSTOS E LISTAGEM)	PREENCHER	PREENCHER
D	Equipamentos (CONF EDITAL ANEXAR CUSTOS E LISTAGEM)	PREENCHER	PREENCHER
G	Outros (especificar)	PREENCHER	PREENCHER
Valor Total de insumos diversos:			R\$ -
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + BENEFÍCIOS + INSUMOS			R\$ -
MÓDULO 5 - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
5	Bonificações e outras despesas	%	Valor (R\$)
A	LDI - Lucro e Despesas Indiretas	PREENCHER	PREENCHER
B	Despesas Administrativas / Operacionais	PREENCHER	PREENCHER
C	Outros custos (coordenador)	PREENCHER	PREENCHER
Valor Total de bonificações e outras despesas:		0,000%	R\$ -
		SUBTOTAL GERAL	R\$ -
MÓDULO 6 - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO***			
6	Tributos	%	Valor (R\$)
A	ISS	5,000%	R\$ -
B	PIS	1,65%	R\$ -
C	COFINS	7,60%	R\$ -
Valor Total dos tributos:		14,250%	R\$ -
(***)Os impostos deverão ser sobre o valor final do posto)			
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO			R\$ -

**ANEXO V**
MODELO PLANILHA DE CUSTOS

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EMPREGADO PARA O SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	GUARDA-VIDAS	18	R\$ -	R\$ -
1,1	Horas Extras	0	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ -
VALOR ANUAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ -
VALOR MENSAL POR CONTRATO				R\$ -
VALOR ANUAL POR CONTRATO				R\$ -



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS DESTINADOS ÀS EMEIEF'S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) _____, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ - Bairro _____ - Município de _____/_____- CEP: _____, representada por _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização efetuada pelo(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos decorrente de pregão eletrônico nº _____, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 24891/2023.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de Guarda-Vidas destinados às EMEIEF'S da Secretaria de Educação.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Edital da Licitação;
 - 1.1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.1.3. A Proposta da Contratada;
 - 1.1.4. Todos os anexos dos documentos acima arrolados
2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A Contratada obriga-se a prestar os serviços de guarda-vidas para atuarem junto às Unidades Escolares relacionadas na **TABELA 1** constante do Termo de Referência - Anexo II.
3. **CONDIÇÕES** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

1. A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato:.....
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato:.....

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$
1. **FORMA DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, após o aceite da nota fiscal/fatura de serviços, emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, devidamente atestado pela Gerência de CESAS.
 - 1.1. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
 - 1.2. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
 - 1.3. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
3. **REAJUSTE DE PREÇOS** – Os preços poderão ser repactuados conforme Art. 135 da lei 14.133/2021, por ter base os valores de convenção ou acordo coletivos, tomando-se como data-base a data da convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

VI - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** – Este contrato terá vigência por 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/21, desde que aferida a existência dos recursos orçamentários necessários.
 - 1.1. O contrato poderá ser extinto, sem ônus à Administração, a contratada será comunicada através de ofício, em prazo não inferior a 2 (dois) meses da data da próxima data de aniversário do contrato (art. 106, §1º, Lei 14.133/21).



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

2. **PRAZO PARA INICIO**- O início da execução dos serviços deverá se dar até o 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Educação.

VII – DA VERBA

1. **VERBA** - A despesa com a execução deste Contrato onerará a verba própria, codificada sob a dotação orçamentária 60.10.339039.12.365.0070.2.174.01 (Tesouro) e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

VIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. São aplicáveis as sanções, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
- 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, conforme item 3 abaixo;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. A multa prevista no item 2.2. será de:
- 3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
 - 3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da "CONTRATADA". A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
 - 3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - 3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
 - 3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 3.1. a 3.4. anteriores.
4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
4. **CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
5. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, _____, _____, _____, _____, formatei, e eu, _____, _____, - Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE

CONTRATADA:

.....
CNPJ
Responsável:
RG nº e do CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____

CONTRATO ____/____/____ - PJ
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(descrito no ato convocatório, Anexo II, o qual será transcrito quando da formalização do ajuste)

**ANEXO VII**
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____